



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

### **Departamento de Transportes Públicos**

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone:

**Edital SMT.DTP n.º 002 de 03 de agosto de 2026**

### ***EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE 387 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI DA CATEGORIA COMUM PARA MOTORISTAS QUE COMPROVEM MAIOR TEMPO EM EXERCÍCIO***

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 61.846/2022, que autorizou a Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36 de 31 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, que delega ao Departamento de Transportes Públicos a edição de regulamentos específicos para a execução do sorteio;

O Departamento de Transportes Públicos - DTP da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte torna público o Edital para distribuição de 387 Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxista no Município de São Paulo, conforme Artigo 3º, inciso I, "b" da Portaria nº 36 de 31 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de distribuição de alvarás de estacionamento, inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:  
[https://prefeitura.sp.gov.br/web/mobilidade/w/saiba\\_como\\_e\\_e\\_como\\_funciona/3875](https://prefeitura.sp.gov.br/web/mobilidade/w/saiba_como_e_e_como_funciona/3875)

Os interessados poderão solicitar informações a respeito dos procedimentos adotados para o sorteio no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico [sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br).

### **Seção I - Do objeto**

**1.** O presente Edital tem por objeto a distribuição de 387 Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxista no Município de São Paulo.

## **Seção II - Da impugnação do Edital**

**2.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 05 de agosto de 2026, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **Seção III - Da inscrição**

**3.** São condições necessárias para inscrição dos candidatos:

**3.1.** Possuir CONDUTAX válido, emitido até 31 de julho de 2026, data da publicação da Portaria nº 31/2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte;

**3.2.** Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

**3.3.** Ter exercido a atividade profissional com vínculo regular a alvará de estacionamento perante a Prefeitura de São Paulo;

**4.** O período de inscrição será a partir das 00h00 min do dia 10 de agosto de 2026 até às 23h59 min do dia 18 de agosto de 2026 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

**5.** O candidato poderá concorrer somente em um Edital, ficando vedada/proibido, a participação do candidato em mais de 01 (um) Edital.

**6.** No ato da inscrição, será atribuído ao candidato inscrito um Número de Protocolo de Inscrição.

**7.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto a emissão de alvará de estacionamento.

**8.** Se a quantidade de inscritos for inferior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, será publicada em Diário Oficial até o dia 01º de setembro de 2026 a lista ordenada dos contemplados conforme a classificação do taxista com maior tempo em exercício para o menor tempo em exercício da atividade profissional na cidade de São Paulo.

## **Seção IV - Da apuração do exercício da atividade**

**9.** Após o término do prazo de inscrições, os candidatos inscritos sofrerão análise do tempo de atividade prestado com vínculo a alvará de estacionamento conforme dados oriundos do Sistema de Gerenciamento de Transporte Público - SGTP da Prefeitura de São Paulo.

**10.** A lista com a classificação de todos os participantes será ordenada do candidato com mais tempo de atividade ao candidato com menor tempo de atividade a alvará de estacionamento na cidade de São Paulo.

**11.** Caso ocorra empate no tempo de atividade prestada por mais de um motorista, será colocado em posição superior aquele que:

**11.1.** Possuir maior idade;

**11.2.** Possuir menor pontuação de infrações de transporte.

**12.** A lista com a classificação preliminar será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo até o dia 01 de setembro de 2026.

**13.** A lista com a classificação definitiva, após transcorrido os prazos recursais, será publicada até o dia 17 de setembro de 2026.

## **Seção V - Do recurso**

**14.** Os candidatos interessados em apresentar questionamentos ao procedimento de contagem do prazo de atividade em alvará de estacionamento poderão fazê-lo no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio, a ser protocolada presencialmente na Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**14.1.** Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial e mencionados no processo administrativo deste certame;

**14.2.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital;

**14.3.** Não deverão ser cobrados preços públicos para a abertura do Processo Administrativo para recursos.

**15.** Caberá a Comissão designada conforme Portaria nº xx de XX de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, julgar, em grau de 1ª instância, recursos, questionamentos e casos omissos interpostos em relação à distribuição de Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo, cabendo ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte o julgamento de eventuais recursos em 2ª instância.

## Seção V - Da expedição de alvará para os contemplados

**16.** O candidato contemplado deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento eletrônico <https://agendamentodtp.prodam.sp.gov.br> entre os dias 17 de setembro de 2026 a 17 de maio de 2027 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará.

**16.1.** O interessado também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico [ntp.taxi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.taxi@prefeitura.sp.gov.br).

**17.** O candidato contemplado terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial para inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento, com a apresentação do veículo para a sua primeira vistoria, que se findará em 17 de maio de 2027.

**17.1.** O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deve estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação.

**17.2.** Fica facultado ao sorteado inserir veículo na categoria Executivo mediante o atendimento dos requisitos específicos desta categoria dispostos no Decreto 63.354/2024, inclusive da idade máxima do veículo de 5 (cinco) anos.

**18.** Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, acarretará a renúncia ao direito de outorga do alvará de estacionamento.

## Seção VI - Do calendário

| Evento                                                                       | Data                        |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital                                                         | 04 de agosto de 2026        |
| Prazo para questionamento do Edital                                          | 04 e 05 de agosto de 2026   |
| Publicação da deliberação referente ao Questionamento do Edital              | 07 de agosto de 2026        |
| <b>Período de inscrição dos candidatos</b>                                   | 10 a 18 de agosto de 2026   |
| Publicação da lista preliminar com a inscrição e classificação dos inscritos | 01 de setembro de 2026      |
| Período para Recurso                                                         | 01 a 04 de setembro de 2026 |
| Publicação das decisões referente ao recurso                                 | 15 de setembro de 2026      |

## Seção VII - Das disposições gerais

**19.** O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

**20.** Fica terminantemente vedada a transferência da titularidade dos alvarás de estacionamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de sua expedição, conforme artigo 16 da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT nº 36 de 31 de julho de 2026.

**21.** O Segundo Motorista/coproprietário a ser vinculado no Alvará de Estacionamento deverá cumprir TODOS os requisitos contidos na legislação vigente.

**22.** O veículo a ser incluído no Alvará de Estacionamento contemplado, só poderá ser baixado da licença após 01 (um) ano do cadastramento do alvará de estacionamento, salvo nos casos comprovados de perda total do veículo, roubo ou furto do veículo.

**22.1.** Considera-se perda total do veículo, também, os casos de prejuízo de grande monta indenizado pela seguradora.

**23.** Os candidatos poderão encontrar normas complementares à Categoria Táxi e ao processo de inscrição e sorteio de seus alvarás nos normativos abaixo:

**23.1.** Lei Municipal nº 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

**23.2.** Decreto Municipal nº 61.846/2022;

**RODRIGO MAGALHÃES ARGOSO GONÇALVES**

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



**Rodrigo Magalhães Argoso Gonçalves**

**Diretor(a)**

Em 03/08/2026, às 19:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162289517** e o código CRC **9A7BA560**.